



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

#### AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRATOR AGRÍCOLA

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e demais empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas à contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças para conserto de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e trator agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 27 de junho de 2024, as 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças para conserto dos veículos Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7, ano 2020 e Mercedes Sprinter I/ Mercedes Bens CDI SPR TCA MIC, ano 2018, da Secretaria Municipal de Saúde e trator agrícola Ford 7630, ano 2009, motor FPT, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, em acordo com as condições e especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital e tabela abaixo.

Lote 01 – Peças para o veículo Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7, ano 2020 da Secretaria Municipal de Saúde					
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Código	Vlr. Referência R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

01	UN	1	SILICONE SPRAY 300ml	P0256	31,97
02	UN	1	OPTIKLEEN 100ml	88906763	18,84
03	UN	1	BANDEJA LE	95940539	469,57
04	UN	1	CORREIA DENTADA	90531677	152,02
05	UN	2	ADITIVO RADIADOR 1L	93286309	105,26
06	UN	1	FILTRO DE AR	19350511	57,78
07	UN	1	BOMBA DE AGUA GM	24591057	379,77
08	UN	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E	52085415	653,01
09	UN	1	CABO DE VELAS	24588545	244,24
10	UN	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	19347706	39,28
11	UN	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D	52085416	717,13
12	UN	14	OLEO DEXRON VI SINTETICO 1L	98550134	107,16
13	UN	1	PONTEIRA DE DIREÇÃO L.D	52112626	462,76
14	UN	2	BUCHA EIXO TRA	95910101	311,67
15	UN	4	VELA DE IGNICAO	93221446	29,29
16	UN	1	LIMPEZA SIST. INJECÃO	LIF500	159,33
17	UN	16	PORCA CROMADA D/RODA	9598708	19,82
18	UN	1	BANDEJA LD	95940540	469,57
19	UN	2	BARRA AXIAL 2	52112624	454,94
20	UN	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	93347472LG	58,17
21	UN	2	COXIM AMORTEC/DIANTEIRO	95227628	239,11
22	UN	2	AMORTECEDOR DA SUSPE	52128042	397,68
23	UN	1	CORREIA ALTERNADOR 5PK1071	24590700	292,04
24	UN	1	TENSOR CORREIA DENTADA	93353848	282,49
25	UN	1	PALHETA DO LIMPADOR	52158862	102,46
26	UN	1	PONTEIRA DE DIREÇÃO L.E	52112625	229,86
27	UN	1	SENSOR DE PRESSAO PNEU	13540602	414,45
28	UN	1	PALHETA DO LIMPADOR	84437183	271,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### Lote 02 – Peças para o veículo Mercedes Sprinter I/ Mercedes Bens CDI SPR TCA MIC, ano 2018, da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Código	Vlr. Referência R\$
01	UN	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO [NCM 87088000]	A9063200433	1.199,68
02	UN	2	BATENTE DE BORRACHA EIXO DIANTEIRO [NCM 40169990]. (COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO).	A90632305200064	373,71
03	UN	2	KIT COIFA E BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER	9063230192	412,37
04	UN	1	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR [NCM 87083090]	A70042104000097	378,79
05	UN	2	BRACO SUSPENSAO TRANSVERSAL [NCM 87088000]. (BANDEJA SUSPENÇÃO).	A9063304107	1.381,47
06	UN	2	AMORTECEDOR TRASEIRO [NCM 87088000]	A9063262600	729,19
07	UN	2	HASTE DA BARRA DE TORCAO [NCM 87089990] (BIELETA SUSPENÇÃO TRASEIRA).	A9063201389	391,94
08	UN	4	COXIM DA BARRA DE TORCAO (BORRACHA) [NCM 40169990] (BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA)	A9063262181	153,28
09	UN	2	MANCAL DA BARRA DE TORCAO [NCM 0169990]. (BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA).	A9063233585	160,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pejuçara**

10	UN	2	HASTE DA BARRA DE TORCAO [NCM 87088000]. (BIELETA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA).	A9063201889	204,34
11	UN	4	JG PECAS MANGA DE FREIO [NCM 73181500]. (REPARO PINÇA FREIO).	A0004210850	313,07
12	UN	1	TURBOALIMENTADOR [NCM 84148021]. (TURBINA).	A65109054800080	8.067,14
13	UN	1	CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA [NCM 40103300]. (CORREIA DE INSTRUMENTOS: ALTERNADOR, COMPRESSOR, DIREÇÃO HIDRAULICA).	A0029933296	334,24
14	UN	1	FILTRO CABINE COM CARVAO ATIVADO	AKX3565C	145,25

**Lote 03 – Peças para o trator agrícola Ford 7630, ano 2009, motor FPT, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Vlr. Referência R\$
01	UN	01	ADESIVO JUNTA DO MOTOR DIESEL	14,40
02	UN	01	BOMBA HIDRÁULICA DA TRAÇÃO E DUO POWER	7.203,33
03	UN	01	DISCO DE EMBREAGEM	877,00
04	UN	08	DISCO DE FREIOS	1.394,00
05	UN	01	JUNTA DA BOMBA HIDRÁULICA	50,33
06	UN	01	RETENTOR DE VEDAÇÃO DE ÓLEO DO FREIO	30,33

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, os itens objeto da licitação serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências do Edital.**

**3.2.** Não poderão participar desta Licitação:

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**4.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 6. PROPOSTA

**6.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a **descrição completa e especificada do objeto ofertado, indicação expressa da marca**, bem como a indicação dos **valores unitários**, englobando vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte, estadia, alimentação**, ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3.** Será considerado, para fins de julgamento, o **valor unitário** constante na proposta, contendo até **duas casas decimais após a vírgula**.

**6.5.** A proposta de preços final readequada, no caso de ser o vencedor da licitação, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo previsto no subitem 5.3. do presente edital, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**6.5.1.** Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone e e-mail;

**6.5.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado com a indicação expressa da marca, em conformidade com o Anexo I do presente Edital;**

**6.5.3. Preço unitário dos itens**, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;

**6.6** A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.5, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo previsto no subitem 5.3. do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, contado da solicitação do pregoeiro:

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**7.2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**7.3.2.1.** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**7.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**7.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**7.4.1.** A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de negociação;**
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (cinco décimas por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.6.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.8.** O valor da proposta será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**12.2.** A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo previsto no subitem 5.3. do presente edital.

**13.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 e apresentado o documento exigido no item 7.4.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**13.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**14.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**14.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

16.1.2. O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

16.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 15.1.

16.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. EXECUÇÃO

**17.1.** A empresa vencedora da licitação deverá executar o objeto contratado, atentando para:

**17.1.1.** O fornecimento das peças será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**17.1.2.** A empresa deve cumprir rigorosamente das quantidades, a descrição e a marca dos itens.

**17.1.3.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, nas Secretarias ou local determinado pelo Poder Executivo.

**17.1.3.1.** O prazo de que trata o subitem 17.1.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

**17.1.4.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

**17.1.5.** Oferecer garantia de 1 ano contra defeito de fabricação das peças ofertadas.

**17.1.5.1.** Caso houver problema nas peças dentro do prazo de garantia, a empresa deverá realizar a substituição das mesmas, nas dependências do Município, sem custos adicionais.

**17.1.6.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

**17.1.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

**17.1.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**17.1.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**17.1.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.1.11.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Termo de Referência (Anexo I), contados da entrega total dos itens, a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

**18.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**18.3.1** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 07.002 Fundo Municipal de Saúde - União.

Projeto: 2.119 – Manutenção de Unidades – Incremento do PAB.

Dotação reduzida: 4473 – Material para Manutenção de Veículo.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.39.00.00

#### **ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO.**

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto: 2.186 – Manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Dotação reduzida: 3572 – Material para Manutenção de Veículo.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.39.00.00

### 20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses.

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**22.1** O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

**22.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

**22.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data pra realização do certame.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**23.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.9.** A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 12 de junho de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Município de Pejuçara

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a realização de licitação para contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças genuínas necessárias à manutenção dos veículos Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7, ano 2020 e Mercedes Sprinter I/ M. BENS CDI SPR TCA MIC, ano 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de licitação para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de peças genuínas necessárias à manutenção dos veículos Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7, ano 2020 e Mercedes Sprinter I/ M. BENS CDI SPR TCA MIC, ano 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, estando assim alinhada com o planejamento dessa administração.

A contratação será realizada pelo setor de licitações através de pregão eletrônico, tipo menor preço. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de licitação para a contratação de empresa(s) capacitada(s) para fornecimento de peças genuínas dos veículos Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7, ano 2020 e Mercedes Sprinter I/ M. BENS CDI SPR TCA MIC, ano 2018 da Secretaria Municipal de Saúde. Com objetivo de garantir a segurança dos usuários no transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 4. DESQUIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a participação no processo licitatório as empresas deverão atender as seguintes qualificações:

- a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) comprovação do atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021.
- c) os itens ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 meses em relação a defeitos de fabricação.
- d) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

Para a contratação deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.
- c) O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.
- d) A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem “a”.

e) O prazo de que trata o subitem “a” poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

f) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

g) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem “a”, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

h) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

i) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Pelo não cumprimento das obrigações licitatórias e contratuais deverá ser aplicado as seguintes sanções:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Os itens que serão licitados estão listados na relação abaixo, com as quantidades, características e especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

### Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7:

ITEM	CÓDIGO DA MONTADORA	DESCRIÇÃO DA MONTADORA	QUANTIDADE
1	P0256	SILICONE SPRAY 300ml	1
2	88906763	OPTIKLEEN 100ml	1
3	95940539	BANDEJA LE	1
4	90531677	CORREIA DENTADA	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

5	93286309	ADITIVO RADIADOR 1L	2
6	19350511	FILTRO DE AR	1
7	24591057	BOMBA DE AGUA GM	1
8	52085415	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E	1
9	24588545	CABO DE VELAS	1
10	19347706	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1
11	52085416	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D	1
12	98550134	OLEO DEXRON VI SINTETICO 1L	14
13	52112626	PONTEIRA DE DIREÇÃO L.D	1
14	95910101	BUCHA EIXO TRA	2
15	93221446	VELA DE IGNICAO	4
16	LIF500	LIMPEZA SIST. INJECAO	1
17	9598708	PORCA CROMADA D/RODA	16
18	95940540	BANDEJA LD	1
19	52112624	BARRA AXIAL 2	2
20	93347472LG	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1
21	95227628	COXIM AMORTEC/DIANTEIRO	2
22	52128042	AMORTECEDOR DA SUSPE	2
23	24590700	CORREIA ALTERNADOR 5PK1071	1
24	93353848	TENSOR CORREIA DENTADA	1
25	52158862	PALHETA DO LIMPADOR	1
26	52112625	PONTEIRA DE DIREÇÃO L.E	1
27	13540602	SENSOR DE PRESSAO PNEU	1
28	84437183	PALHETA DO LIMPADOR	1

### Mercedes Sprinter I/ M. BENS CDI SPR TCA MIC:

ITEM	CÓDIGO DA MONTADORA	DESCRIÇÃO DA MONTADORA	QUANTIDADE
1	A9063200433	AMORTECEDOR DIANTEIRO [NCM 87088000]	2
2	A90632305200064	BATENTE DE BORRACHA EIXO DIANTEIRO [NCM 40169990]. (COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO).	2

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

3	9063230192	KIT COIFA E BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER	2
4	A70042104000097	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR [NCM 87083090]	1
5	A9063304107	BRACO SUSPENSAO TRANSVERSAL [NCM 87088000]. (BANDEJA SUSPENÇÃO).	2
6	A9063262600	AMORTECEDOR TRASEIRO [NCM 87088000]	2
7	A9063201389	HASTE DA BARRA DE TORCAO [NCM 87089990] (BIELETA SUSPENÇÃO TRASEIRA).	2
8	A9063262181	COXIM DA BARRA DE TORCAO (BORRACHA) [NCM 40169990] (BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA)	4
9	A9063233585	MANCAL DA BARRA DE TORCAO [NCM 0169990]. (BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA).	2
10	A9063201889	HASTE DA BARRA DE TORCAO [NCM 87088000]. (BIELETA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA).	2
11	A0004210850	JG PECAS MANGA DE FREIO [NCM 73181500]. (REPARO PINÇA FREIO).	4
12	A65109054800080	TURBOALIMENTADOR [NCM 84148021]. (TURBINA).	1
13	A0029933296	CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA [NCM 40103300]. (CORREIA DE INSTRUMENTOS: ALTERNADOR, COMPRESSOR, DIREÇÃO HIDRAULICA).	1
14	AKX3565C	FILTRO CABINE COM CARVAO ATIVADO	1

As peças ofertadas dos veículos, deverão ser de acordo com todos os parâmetros e especificações constantes pelo fabricante visando em adequá-la para o pleno funcionamento na utilização de seus trabalhos.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa vencedora da licitação deverá executar o objeto contratado, atentando para:

- O fornecimento das peças será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- b) A empresa deve cumprir rigorosamente das quantidades, a descrição e a marca dos itens.
- c) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, na Secretaria Municipal de Saúde, ou local determinado pelo Poder Executivo.
- d) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.
- e) Oferecer garantia de 1 ano contra defeito de fabricação das peças ofertadas.
- f) Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.
- g) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,
- h) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- j) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k) As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

### 5.2 São obrigações das Licitantes Vencedoras

**5.2.1** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

**5.2.2** Manter durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.3** Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

**5.2.4** Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

**5.2.5** Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal 3.260 de 27/03/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta a nova Lei de Licitações.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica, à Central de Compras deste município.

**7.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior pagamento.

**7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**7.4** No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

**7.5** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO        ( ) Empreitada        ( ) Preço Global        ( x ) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO    ( ) Global                ( ) Por lote                ( x ) Por Item

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos valores unitários e totais da contratação, inicialmente, foi realizado pesquisa de preços no Licitacon RS Cidadão, porém não foram encontrados os valores das peças necessárias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

então realizou-se pesquisa de preços com fornecedores locais, onde obteve-se a seguinte média de preços:

### Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	SILICONE SPRAY 300ml	1	R\$ 31,97	R\$ 31,97
2	OPTIKLEEN 100ml	1	R\$ 18,84	R\$ 18,84
3	BANDEJA LE	1	R\$ 469,57	R\$ 469,57
4	CORREIA DENTADA	1	R\$ 152,02	R\$ 152,02
5	ADITIVO RADIADOR 1L	2	R\$ 105,26	R\$ 210,52
6	FILTRO DE AR	1	R\$ 57,78	R\$ 57,78
7	BOMBA DE AGUA GM	1	R\$ 379,77	R\$ 379,77
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E	1	R\$ 653,01	R\$ 653,01
9	CABO DE VELAS	1	R\$ 244,24	R\$ 244,24
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 39,28	R\$ 39,28
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D	1	R\$ 717,13	R\$ 717,13
12	OLEO DEXRON VI SINTETICO 1L	14	R\$ 107,16	R\$ 1.500,29
13	PONTEIRA DE DIREÇÃO L.D	1	R\$ 462,76	R\$ 462,76
14	BUCHA EIXO TRA	2	R\$ 311,67	R\$ 623,33
15	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 29,29	R\$ 117,15
16	LIMPEZA SIST. INJECAO	1	R\$ 159,33	R\$ 159,33
17	PORCA CROMADA D/RODA	16	R\$ 19,82	R\$ 317,12
18	BANDEJA LD	1	R\$ 469,57	R\$ 469,57
19	BARRA AXIAL	2	R\$ 454,94	R\$ 909,88
20	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 58,17	R\$ 58,17
21	COXIM AMORTEC/DIANTEIRO	2	R\$ 239,11	R\$ 478,22
22	AMORTECEDOR DA SUSPE	2	R\$ 397,68	R\$ 795,36
23	CORREIA ALTERNADOR 5PK1071	1	R\$ 292,04	R\$ 292,04
24	TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 282,49	R\$ 282,49
25	PALHETA DO LIMPADOR	1	R\$ 102,46	R\$ 102,46
26	PONTEIRA DE DIREÇÃO L.E	1	R\$ 229,86	R\$ 229,86
27	SENSOR DE PRESSAO PNEU	1	R\$ 414,45	R\$ 414,45





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

28	PALHETA DO LIMPADOR	1	R\$ 271,84	R\$ 271,84
----	---------------------	---	------------	------------

### Mercedes Sprinter I/ M. BENS CDI SPR TCA MIC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO [NCM 87088000]	2	R\$ 1.199,68	R\$ 2.399,36
2	BATENTE DE BORRACHA EIXO DIANTEIRO [NCM 40169990]. (COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO).	2	R\$ 373,71	R\$ 747,42
3	KIT COIFA E BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER	2	R\$ 412,37	R\$ 824,74
4	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR [NCM 87083090]	1	R\$ 378,79	R\$ 378,79
5	BRACO SUSPENSAO TRANSVERSAL [NCM 87088000]. (BANDEJA SUSPENÇÃO).	2	R\$ 1.381,47	R\$ 2.762,94
6	AMORTECEDOR TRASEIRO [NCM 87088000]	2	R\$ 729,19	R\$ 1.458,38
7	HASTE DA BARRA DE TORCAO [NCM 87089990] (BIELETA SUSPENÇÃO TRASEIRA).	2	R\$ 391,94	R\$ 783,88
8	COXIM DA BARRA DE TORCAO (BORRACHA) [NCM 40169990] (BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA)	4	R\$ 153,28	R\$ 613,12
9	MANCAL DA BARRA DE TORCAO [NCM 0169990]. (BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA).	2	R\$ 160,11	R\$ 320,22
10	HASTE DA BARRA DE TORCAO [NCM 87088000]. (BIELETA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA).	2	R\$ 204,34	R\$ 408,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

11	JG PECAS MANGA DE FREIO [NCM 73181500]. (REPARO PINÇA FREIO).	4	R\$ 313,07	R\$ 1.252,28
12	TURBOALIMENTADOR [NCM 84148021]. (TURBINA).	1	R\$8.067,14	R\$ 8.067,14
13	CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA [NCM 40103300]. (CORREIA DE INSTRUMENTOS: ALTERNADOR, COMPRESSOR, DIREÇÃO HIDRAULICA).	1	R\$ 334,24	R\$ 334,24
14	FILTRO CABINE COM CARVAO ATIVADO	1	R\$ 145,25	R\$ 145,25

Através de pesquisa de mercado realizada com fornecedores, obteve-se, com base nos valores apresentados e na média aritmética realizada, a estimativa para o valor total da contratação de R\$ 30.954,89 (trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 Fundo Municipal de Saúde - União

Projeto: 2.119 Manutenção de Unidades - Incremento do PAB

Despesa: 4473

Recurso: 3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de Veiculo

Pejuçara – RS, 28 de maio de 2024.

DANIEL DONATO

Responsável pela Elaboração do TR

ELIANA DE MOURA LOPEZ

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### Município de Pejuçara

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para conserto do trator Ford 7630, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, estando assim alinhada com o planejamento dessa administração.

A contratação será realizada pelo setor de licitações através de pregão eletrônico, tipo menor preço.

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de licitação para contratação de empresa capacitada para fornecimento de peças para manutenção e conserto do trator Ford 7630 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, com objetivo de colocar em operação nas demandas da Secretaria.

### 4. DESQUIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens que serão licitados estão listados em relação no item 4 do presente documento, contendo as quantidades, as características e especificações solicitadas pela Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Para a participação no processo licitatório as empresas deverão atender as seguintes qualificações:

- a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) comprovação do atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021.
- c) os itens ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 meses em relação a defeitos de fabricação.
- d) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

As empresas vencedoras da licitação deverão executar o objeto contratado, atentando para:

- a) O fornecimento do objeto será iniciado pela contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Cumprimento rigoroso das quantidades e a descrição do item determinados pelo Poder Executivo.
- c) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- d) aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Para a contratação deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.
- c) O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

d) A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem “a”.

e) O prazo de que trata o subitem “a” poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

f) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

g) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem “a”, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

h) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

i) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O pagamento dos itens adquiridos deverá observar:

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

d) Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Pelo não cumprimento das obrigações licitatórias e contratuais deverá ser aplicado as seguintes sanções:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As peças descritas têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento das peças, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 6 e, 68 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens que serão licitados estão listados na relação abaixo, com as quantidades, características e especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito:

### TRATOR FORD 7630

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Adesivo Junta Motor Diesel	UN	01
02	Bomba Hidráulica da tração e Duo Power	UN	01
03	Disco de Embreagem	UN	01
04	Discos de Freio	UN	08
05	Junta da Bomba Hidráulica	UN	01
06	Retentor de vedação de óleo do Freio	UN	01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

As peças ofertadas do trator Ford, deverão ser de acordo com todos os parâmetros e especificações constantes pelo fabricante visando em adequá-la para o pleno funcionamento na utilização de seus trabalhos.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** A empresa vencedora da licitação deverá executar o objeto contratado, atentando para:

- a) O fornecimento das peças será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) A empresa deve cumprir rigorosamente das quantidades, a descrição e a marca dos itens.
- c) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, ou local determinado pelo Poder Executivo.
- d) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.
- e) Oferecer garantia de 1 ano contra defeito de fabricação das peças ofertadas.
- f) Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.
- g) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,
- h) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- j) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k) As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**5.2** São obrigações das Licitantes Vencedoras

**5.2.1** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

**5.2.2** Manter durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.2.3** Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

**5.2.4** Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

**5.2.5** Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal 3.260 de 27/03/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica

e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta a nova Lei de Licitações.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica, à Central de Compras deste município.

**7.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior pagamento.

**7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**7.4** No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

**7.5** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

REGIME DE EXECUÇÃO ( ) Empreitada ( ) Preço Global (x) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO ( ) Global ( ) Por lote (x) Por Item

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos valores unitários e totais da contratação, inicialmente, foi realizada pesquisa de preços no Licitacon RS Cidadão, porém não foram encontrados os valores das peças necessárias, então realizou-se pesquisa de preços com fornecedores locais, onde obteve-se a seguinte média de preços:

#### TRATOR FORD 7630

Item	Descrição	Retrotec Trator Peças Ltda	Reck – Passo Fundo	Cotripal Agropecuaria e Cooperativa	Media
1	Adesivo Junta do motor Diesel	R\$ 13,00	R\$ 18,00	R\$ 12,20	R\$ 14,40
2	Bomba Hidráulica da tração e Duo Power	R\$ 7.370,00	R\$ 6.750,00	R\$ 7.490,00	R\$ 7.203,33
3	Disco de Embreagem	R\$ 938,00	R\$ 925,00	R\$ 770,00	R\$ 877,00
4	Disco de Freios	R\$ 1.192,00	R\$ 1.448,00	R\$ 1.544,00	R\$ 1.394,00
5	Junta da Bomba Hidráulica	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 125,00	R\$ 50,33
6	Retentor de vedação de óleo do freio	R\$ 31,00	R\$ 37,00	R\$ 23,00	R\$ 30,33

Após o levantamento de preços e a realização de cálculo da média aritmética para a obtenção do valor referência, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.569,39(nove mil quinhentos e sessenta e nove e trinta e nove centavos).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 08.0001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto: 2186 Manut. da frota de Veículos, Maquinas e Implementos Agrícolas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Despesa: 3572

Recurso: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de Veiculo

Pejuçara – RS, 27 de maio de 2024.

ADRIANO VILLANI

Responsável pela Elaboração do TR

GUSTAVO MASTELLA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO II

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Lote 01 – Peças para o veículo Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7, ano 2020 da Secretaria Municipal de Saúde					
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Vlr. Unitário R\$
01	UN	1	SILICONE SPRAY 300ml		
02	UN	1	OPTIKLEEN 100ml		
03	UN	1	BANDEJA LE		
04	UN	1	CORREIA DENTADA		
05	UN	2	ADITIVO RADIADOR 1L		
06	UN	1	FILTRO DE AR		
07	UN	1	BOMBA DE AGUA GM		
08	UN	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E		
09	UN	1	CABO DE VELAS		
10	UN	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL		
11	UN	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D		
12	UN	14	OLEO DEXRON VI SINTETICO 1L		
13	UN	1	PONTEIRA DE DIREÇÃO L.D		
14	UN	2	BUCHA EIXO TRA		
15	UN	4	VELA DE IGNICAO		
16	UN	1	LIMPEZA SIST. INJECÃO		
17	UN	16	PORCA CROMADA D/RODA		
18	UN	1	BANDEJA LD		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

19	UN	2	BARRA AXIAL 2		
20	UN	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO		
21	UN	2	COXIM AMORTEC/DIANTEIRO		
22	UN	2	AMORTECEDOR DA SUSPE		
23	UN	1	CORREIA ALTERNADOR 5PK1071		
24	UN	1	TENSOR CORREIA DENTADA		
25	UN	1	PALHETA DO LIMPADOR		
26	UN	1	PONTEIRA DE DIREÇÃO L.E		
27	UN	1	SENSOR DE PRESSAO PNEU		
28	UN	1	PALHETA DO LIMPADOR 88906763)		

### Lote 02 – Peças para o veículo Mercedes Sprinter I/ Mercedes Bens CDI SPR TCA MIC, ano 2018, da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Vlr. Unitário R\$
01	UN	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO [NCM 87088000]		
02	UN	2	BATENTE DE BORRACHA EIXO DIANTEIRO [NCM 40169990]. (COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO).		
03	UN	2	KIT COIFA E BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER		
04	UN	1	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR [NCM 87083090]		
05	UN	2	BRACO SUSPENSAO TRANSVERSAL [NCM 87088000]. (BANDEJA SUSPENÇÃO).		
06	UN	2	AMORTECEDOR TRASEIRO [NCM 87088000]		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pejuçara**

07	UN	2	HASTE DA BARRA DE TORCAO [NCM 87089990] (BIELETA SUSPENÇÃO TRASEIRA).		
08	UN	4	COXIM DA BARRA DE TORCAO (BORRACHA) [NCM 40169990] (BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA)		
09	UN	2	MANCAL DA BARRA DE TORCAO [NCM 0169990]. (BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA).		
10	UN	2	HASTE DA BARRA DE TORCAO [NCM 87088000]. (BIELETA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA).		
11	UN	4	JG PECAS MANGA DE FREIO [NCM 73181500]. (REPARO PINÇA FREIO).		
12	UN	1	TURBOALIMENTADOR [NCM 84148021]. (TURBINA).		
13	UN	1	CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA [NCM 40103300]. (CORREIA DE INSTRUMENTOS: ALTERNADOR, COMPRESSOR, DIREÇÃO HIDRAULICA).		
14	UN	1	FILTRO CABINE COM CARVAO ATIVADO		

**Lote 03 – Peças para o trator agrícola Ford 7630, ano 2009, motor FPT, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Vlr. Unitário R\$
01	UN	01	ADESIVO JUNTA DO MOTOR DIESEL		
02	UN	01	BOMBA HIDRÁULICA DA TRAÇÃO E DUO POWER		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

03	UN	01	DISCO DE EMBREAGEM		
04	UN	08	DISCO DE FREIOS		
05	UN	01	JUNTA DA BOMBA HIDRÁULICA		
06	UN	01	RETENTOR DE VEDAÇÃO DE ÓLEO DO FREIO		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DE VEÍCULOS E TRATOR AGRÍCOLA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e de homologação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de peças para conserto dos veículos Chevrolet Spin 1.8 L AT ACT 7, ano 2020 e Mercedes Sprinter I/ Mercedes Bens CDI SPR TCA MIC, ano 2018, da Secretaria Municipal de Saúde e trator agrícola Ford 7630, ano 2009, motor FPT, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme descritivo abaixo e em acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

**3.1.** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado, atentando para:

**3.1.1.** O fornecimento das peças será iniciado pela CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.1.2.** A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente das quantidades, a descrição e a marca dos itens.

**3.1.3.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, nas Secretarias ou local determinado pelo Poder Executivo.

**3.1.3.1.** O prazo de que trata o subitem 3.1.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela CONTRATADA durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

**3.1.4.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

**3.1.5.** Oferecer garantia de 1 ano contra defeito de fabricação das peças ofertadas.

**3.1.5.1.** Caso houver problema nas peças dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição das mesmas, nas dependências do Município, sem custos adicionais.

**3.1.6.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

**3.1.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

**3.1.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.1.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**3.1.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.1.11.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total a ser pago pelo objeto do presente contrato corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 07.002 Fundo Municipal de Saúde - União.

Projeto: 2.119 – Manutenção de Unidades – Incremento do PAB.

Dotação reduzida: 4473 – Material para Manutenção de Veículo.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.39.00.00

#### **ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO.**

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto: 2.186 – Manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.

Dotação reduzida: 3572 – Material para Manutenção de Veículo.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.39.00.00

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, com as condições descritas no Termo de Referência, contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.3.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses.

**7.2.** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

**8.1.** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através o índice IPCA/IBGE.

### CLÁUSULA NONA – REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.1.1** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Indicar os locais da entrega e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através de servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**10.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis.

**10.1.8.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**11.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.1.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente Contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**11.1.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**11.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.11.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita gestão e fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio dos servidores municipais \_\_\_\_\_, respectivamente, designados pelas portarias nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente contrato.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “f” e “i” do item 14.2 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O presente contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** O presente contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**15.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.0748/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**17.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art 132 da Lei nº 14.133/2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pejuçara/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_